

DECRETOS**DECRETO Nº 46.801,
DE 5 DE JUNHO DE 2002**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de Janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de junho de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO(UO, ELEMENTO) FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
4 4 40 51 TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS - OBRAS	1	2.500.000,00
TOTAL	1	2.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.127.2902.4477 ARTICULAÇÃO MUNICIPAL	1 4	2.500.000,00
TOTAL		2.500.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO(UO, ELEMENTO) FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	2.100.000,00
TOTAL	1	2.100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
28.846.0000.4675 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1 3	2.100.000,00
TOTAL		2.100.000,00
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9 9 99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	400.000,00
TOTAL	1	400.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
99.999.9999.4671 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1 9	400.000,00
TOTAL		400.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
TOTAL JUNHO	1 4	2.500.000,00
TOTAL		2.500.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
TOTAL DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	1 3	2.100.000,00
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
TOTAL JUNHO	1 9	400.000,00
TOTAL GERAL		2.500.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11010 7 UN. 3	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00
11010 7 II	400.000,00	400.000,00	0,00
TOTAL GERAL	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00

**DECRETO Nº 46.802,
DE 5 DE JUNHO DE 2002**

Dispõe sobre o Ensino Religioso nas escolas públicas estaduais de ensino fundamental e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 210 da Constituição Federal e nos artigos 242 e 244 da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei Estadual nº 10.783, de 9 de março de 2001; e

Considerando a Deliberação CEE nº 16, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação e homologada por Resolução SE, de 27 de julho de 2001,

Decreta:

Artigo 1º - O Ensino Religioso, parte integrante da proposta pedagógica da escola pública de ensino fundamental, será ministrado nas escolas estaduais de acordo com o disposto no presente decreto.

Artigo 2º - O Ensino Religioso a ser ministrado no horário normal das aulas das escolas estaduais terá caráter confessional, devendo assegurar o respeito a Deus, à diversidade cultural e religiosa, e fundamentar-se em princípios de cidadania, ética, tolerância e em valores universais presentes em todas as religiões.

Parágrafo único - Não será admitido nas escolas públicas, qualquer tipo de proselitismo religioso, preconceito ou manifestação em desacordo com o direito individual dos alunos e de suas famílias de professar um credo religioso ou mesmo o de não professar nenhum.

Artigo 3º - As diretrizes curriculares a serem observadas e os conteúdos a serem ministrados nas aulas de Ensino Religioso são os definidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único - Ao Conselho Estadual de Educação compete avaliar a implementação do Ensino Religioso nas escolas estaduais de ensino fundamental, ouvindo-se o Conselho de Ensino Religioso do Estado de São Paulo - CONER e outras entidades civis representativas das diferentes denominações religiosas, além de representantes da Secretaria da Educação e das entidades do magistério.

Artigo 4º - O Ensino Religioso a ser ministrado no horário normal das aulas das escolas estaduais terá caráter confessional, devendo assegurar o respeito a Deus, à diversidade cultural e religiosa, e fundamentar-se em princípios de cidadania, ética, tolerância e em valores universais presentes em todas as religiões.

Parágrafo único - As exigências relativas à habilitação do professor para ministrar as aulas devem estar em conformidade com a Deliberação nº 16/2001, do Conselho Estadual de Educação, órgão normativo do sistema de ensino.

Artigo 5º - A Secretaria da Educação adotará as medidas necessárias para a implementação gradativa deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.323, de 25 de setembro de 1978 e o Decreto nº 38.570, de 27 de abril de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 2002
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Issaac Chalita
Secretário da Educação
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de junho de 2002.

CASA CIVIL

Secretário: RUBENS LARA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO**Despacho do Secretário, de 5-6-2002**

No req. de 4-3-2002, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes do expediente, destacando-se o parecer 629-2002, da AJG, conheço do recurso interposto pelo Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - Apeoesp, para, no mérito, negar-lhe provimento por absoluta falta de amparo legal."

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: DALMO NOGUEIRA FILHO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SGGE - 23, de 5-6-2002**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX do Dec. 44.723-2000, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado-PR-8-São José do Rio Preto e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento ao pedido do Instituto Comboniano de São Judas Tadeu, de São José do Rio Preto, of. PGE-1-2002-ICSJT, of. PR-8-94-2002-PGE, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do processo Fusesp 446-2002-SGGE.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SGGE-24, de 5-6-2002

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX do Dec. 44.723-2000, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (processo Fusesp 460-2002-SGGE):

I - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: of. Nupatri 3-2002, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fusesp 387-2002;

II - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 3.091-2002, materiais relacionados às fls. 4/6, processo Fusesp 389-2002;

III - Procuradoria Geral do Estado: of. D.A. 63-2002, materiais relacionados às fls. 4/6; of. FAJ 116-2002, materiais relacionados às fls. 8; of. FAJ 117-2002, materiais relacionados às fls. 10 e 11, processo Fusesp 432-2002;

IV - Secretaria da Fazenda: of. DRA-9-NFSAC 339-2002, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fusesp 436-2002;

V - Secretaria do Meio Ambiente: of. ACPRN 59-2002, materiais relacionados às fls. 4, processo Fusesp 268-2002; of. DA-DEPRN 260-2002, materiais relacionados às fls. 6, processo Fusesp 391-2002;

VI - Secretaria da Educação: informação PAT-1-2002, materiais relacionados às fls. 5, processo Fusesp 413-2002; of. DA-CEI 77-2002, materiais relacionados às fls. 4, processo Fusesp 414-2002;

VII - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX 32-2002, materiais relacionados às fls. 4/6, processo Fusesp 395-2002; of. GTMEX 38-2002, materiais relacionados às fls. 4/16, processo Fusesp 438-2002;

VIII - Secretaria da Segurança Pública: ofs. de nºs e materiais relacionados às fls.: of. CorregPM-18-403-2002-PMESP, fls. 6, processo Fusesp 392-2002; of. CMED 21-32 de 2002-PMESP, fls. 4 e 5, processo Fusesp 399-2002; of. C.Méd-22-32-2002-PMESP, fls. 4, processo Fusesp 423-2002; of. 4.520-2002, fls. 9/11, processo Fusesp 434-2002; of. 229-2002, fls. 4, processo Fusesp 435-2002; of. DTO-17-4.3-2002-PMESP, fls. 4; of. DTO-21-4.3-2002-PMESP, fls. 6/8, processo Fusesp 444-2002;

IX - Secretaria da Saúde: ofs. GT-DEMEX de nºs e materiais relacionados às fls.: of. 100-2002, fls. 4, processo Fusesp 382-2002; of. 103-2002, fls. 4 e 5, processo Fusesp 397-2002; of. 105-2002, fls. 4 e 5, processo Fusesp 398-2002; of. 116-2002, fls. 4 e 5, processo Fusesp 419-2002; of. 110-2002, fls. 4, processo Fusesp 424-2002; of. 118-2002, fls. 4 e 5, processo Fusesp 443-2002.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SGGE - 25, de 5-6-2002

Dispõe sobre a doação de veículos declarados inservíveis aos Municípios e às entidades que especifíca

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações aos Municípios e às entidades a seguir elencados, dos veículos abaixo discriminados, declarados inservíveis pela Subcomissão criada pela Portaria UCTI 1, de 8-1-2001, em deferimento aos seguintes expedientes:

I - Ofício 770-2002-PMM, com destino à Prefeitura Municipal de Mococa:

MARCA/MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
Chevrolet/Caravan	1988	N4201	CDZ-7884	9BGVN15DJJB115229

II - Ofício 7-2002-CPT, com destino à Casa do Pequeno Trabalhador, de Presidente Prudente:

MARCA/MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
Volkswagen/Parati	1987	9135	BPV-9340	9BWLZ330ZHT038114

III - Ofício 5-2002-UFECFJ, com destino à União dos Ferroviários da Estrada de Ferro Campos do Jordão:

MARCA/MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
Volkswagen/Fusca	1984	7992	BFY-7801	9BWLZ3311ZEP048322

IV - Ofício 105-2002-PMT, com destino à Prefeitura Municipal de Tupã:

MARCA/MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
Chevrolet/Marajó	1988	M2207	BPZ-3083	9BGTG15UJJC127509

V - Ofício PMB-G-104-2001, com destino à Prefeitura Municipal de Buri:

MARCA/MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
Volkswagen/Gol	1994	94000616-N	BRZ-0331	9BWLZ330ZRT122089
Volkswagen/Gol	1995	94000724-J	BRZ-0444	9BWLZ330ZRT124301

VI - Ofício 29-2002-PMP, com destino à Prefeitura Municipal de Pontal:

MARCA/MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
Chevrolet/Veraneio	1992	15468	BFG-3622	9BGZ56NFNNO313432
Volkswagen/Caminhão	1992	3693	BFG-3208	9BWLTH30NDR832625
Ford/Microônibus	1984	1068439H	BYR-3019	LA7BDTE62495

VII - Ofício Especial de 5-4-2002-PMP, com destino à Prefeitura Municipal de Pontal:

MARCA/MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
Chevrolet/Caravan	1989	30506	BVZ-5170	9BGNV15DKK8125105
Volkswagen/Kombi	1988	J5210	BNZ-4047	9BWLZ330ZJP001104
Chevrolet/Caminhão	1983	J5302	BFY-8412	BCS63PMC05717

VIII - Ofício 216-2002-SG-PMTS, com destino à Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio:

MARCA/MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
Volkswagen/Parati	1988	9901	CPV-5753	9BWLZ330ZJP212929
Volkswagen/Gol	1988	9764	BNZ-2367	9BWLZ330ZJT072346

IX - Ofício PMP/GAB-315-2002, com destino à Prefeitura Municipal de Pirapozinho:

MARCA/MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
Volkswagen/Parati	1988	9918	BPZ-1000	9BWLZ330ZJP212851

X - Ofício 82-2002-PMA, com destino à Prefeitura Municipal de Anhumas:

MARCA/MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
Volkswagen/Fusca	1985	8163	CPV-6259	9BWLZ3311ZFP045180
Volkswagen/Parati	1988	9932	CPV-9307	9BWLZ330ZJP212531
Volkswagen/Fusca	1986	8611	BPV-7906	9BWLZ3311ZGP041943
Volkswagen/Gol	1987	9208	CDZ-6442	9BWLZ330ZHT068796
Volkswagen/Gol	1990	11252	BNZ-2359	9BWLZ330ZLT078208
Volkswagen/Parati	1987	9131	BNZ-2360	9BWLZ330ZHT038284
Volkswagen/Parati	1988	9936	CPV-0382	9BWLZ330ZJP212578

XI - Ofício Especial de 2-5-2002-PMP, com destino à Prefeitura Municipal de Pontal:

MARCA/MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
Chevrolet/Caravan	1988	88GMBV00189AE	BSV-3097	9BGNV15DJB117547
Volkswagen/Kombi	1993	93VWBU70208GE	BFG-1707	9BWLZ332ZPP003355

XII - Ofício 194-2002-PMI, com destino à Prefeitura Municipal de Irapuru:

MARCA/MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
Volkswagen/Gol	1989	10458	BFV-1513	9BWLZ330ZHT067541
Fiat/Uno	1993	12103	BFY-3660	9BD14800N3927287

XIII - Ofício 197-2002-PMA, com destino à Prefeitura Municipal de Andradina:

MARCA/MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
Volkswagen/Parati	1988	9940	CDZ-1452	9BWLZ330ZJP213640
Volkswagen/Parati	1987	9030	CPV-3472	9BWLZ330ZHT038582
Chevrolet/Veraneio	1992	40029849C	BVZ-3394	9BGZ56NFNNO029575
Chevrolet/Corsa	1997	96000667N	BSV-0531	9BGSE08NVT0089700

XIV - Ofício 185-2002-PMP, com destino à Prefeitura Municipal de Paulicéia:

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃORua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.brASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e